



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



PORTARIA Nº 014/2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ÉTICA NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretoria do **Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe – CRF/SE**, por meio do seu Presidente, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei e no Regimento Interno do CRF/SE,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XV, do art. 31 c/c inciso II, do art. 36, ambos do Regimento Interno do CRF/SE;

CONSIDERANDO que a Comissão de Ética Profissional deve ser constituída cada uma de 3 (três) farmacêuticos inscritos no CRF/SE, sem cargo na diretoria, sem mandato de Conselheiro ou tampouco ser empregado do Órgão;

CONSIDERANDO que a nomeação dos membros da comissão de ética fica a cargo da Diretoria, cabendo aos integrantes a escolha do seu Presidente;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do CRF/SE definir a composição das câmaras técnicas especializadas, as comissões permanentes, grupos técnicos de trabalhos, à exceção da tomada de contas;

CONSIDERANDO a homologação pelo Plenário do CRF/SE, em reunião realizada em 23 de fevereiro de 2026, como órgão deliberativo, competente dar andamento e emitir parecer em processos referentes à ética e à disciplina dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas na área de sua jurisdição,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo nominados para compor a Comissão de Ética no âmbito do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe – CRF/SE:

- I- Daniela Santos Silva Ferreira de Almeida, farmacêutica, devidamente inscrita no CRF/SE sob n.º 612;
- II- Daniela Oliveria Santos, farmacêutica, devidamente inscrita no CRF/SE sob n.º 610;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



III- Juliana Maria Dantas Mendonça, farmacêutica, devidamente inscrita no CRF/SE sob n.º 770.

Art. 2º. Cabe aos membros da comissão ora designada a escolha do seu presidente.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão de Ética obedecerá ao disposto no § 4º, do art. 36, do Regimento Interno do CRF/SE.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se no Portal da Transparência do CRF/SE, dispensando-se a publicação no DOU.

Aracaju (SE), 23 de fevereiro de 2026.



Assinado digitalmente por:
DANIEL ANDRADE DE
OLIVEIRA:79155456553
Local: CRF-SE
Data: 2026.02.23 19:21:58
-0300

Daniel Andrade de Oliveira
Presidente

CRFSE
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE